

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 006

DE 25 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre alteração da estrutura organizacional administrativa do Poder Executivo prevista na Lei Complementar nº 10, de 26 de março de 2021 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica,  
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. O cargo de Coordenadoria de Cultura vinculada à estrutura da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes previsto no inciso IV, do art. 34 da Lei Complementar Municipal nº 10/2021, passará a vigorar com a seguinte nomenclatura:

IV – Gerência do Museu Histórico.

Art. 2º. O cargo de Gerente do Museu Histórico que compõe a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes tem suas atribuições e quantitativos definidos em tabela própria constante no Anexo I e II, respectivamente, sendo este cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. Constituem parte integrante desta Lei Complementar os Anexos I e II.

Art. 3º. Fica a Prefeitura Municipal de Acari autorizada a consolidar, em uma única norma, considerando a técnica de redação legislativa e os acréscimos tratados nos artigos anteriores, a Lei Complementar Municipal nº 10/2021, alterada pelas Leis Complementares Municipal nº 17/2023, 25 e 28/2025.

Art. 4º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente as previstas na Lei Complementar Municipal nº 10/2021.

Gabinete do Prefeito de Acari/RN, 25 de junho de 2025.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA  
Prefeito Municipal

## ANEXO I

### ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE ACARI DOS ÓRGÃOS E ATRIBUIÇÕES:

#### 6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

##### IV – Gerência do Museu Histórico

##### Das atribuições:

Compete ao Gerente do Museu Histórico:

- I – Administrar o Museu de acordo com a sua natureza, missão e objetivos, cumprindo e fazendo cumprir as regras e a legislação vigente referente à matéria.
- II – Coordenar atividades de planejamento e gestão de acordo com funções e atribuições do Museu.
- III – Coordenar o desenvolvimento e a execução de programas que contemplem as diversas funções e atribuições do Museu.
- IV – Coordenar o desenvolvimento e a execução de projetos destinados ao aprimoramento institucional e à captação de recursos.
- V – Praticar os atos referentes à administração de pessoal incentivando e promovendo a capacitação e qualificação do quadro funcional sempre que possível.
- VI – Indicar membros para comissões temporárias e grupos de trabalho, para tratar de assuntos que se fizerem necessários.
- VII – Convocar e presidir reuniões com a equipe do Museu.
- VIII – Representar o Museu nos atos que se referem à instituição.
- IX – Elaborar o Relatório Anual contemplando as informações dos relatórios produzidos pelas coordenações das divisões.
- X - Garantir a conservação e segurança das coleções, incluindo a definição de políticas de aquisição, registro e controle.
- XI - Desenvolver e implementar programas educativos para diferentes públicos.
- XII - Utilizar novas tecnologias nas exposições e operações do museu, sempre que possível.
- XIII - Promover o museu junto à comunidade e à mídia.
- XIV - Aprimorar continuamente as práticas de gestão e as operações do museu.
- X – Executar outras atividades correlatas que lhe forem delegadas.

ANEXO II

DO CARGO ALTERADO QUE INTEGRA A NOVA ESTRUTURA  
ORGANIZACIONAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Art. 1º. A nomeação para o cargo e gratificação mencionado na respectiva tabela fica condicionada a disponibilidade orçamentária-financeira.

Art. 2º. Além da condição contida no artigo anterior, a nomeação dependerá de avaliação de desempenho, na qual fique evidenciado, por parte do nomeado, o atendimento aos requisitos mínimos de escolaridade, habilitação, aptidão e cumprimento da jornada de trabalho e outras exigências para o bom desempenho do cargo.

Art. 3º. O presente anexo é composto de tabela com linhas e colunas com referência ao Órgão da Administração respectivo.

ÓRGÃO	CARGO	QUANT.	NIVEL (SIMBOLO)	VENCIMENTOS EM REAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	Gerência do Museu Histórico	01	CCGM	R\$ 2.100,00

## MENSAGEM JUSTIFICATIVA

Excelentíssimos:  
Senhora Presidente,  
Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores,

Encaminhamos a Vossas Excelências e seus dignos Pares, o Projeto de Lei Complementar nº. 006/2025, que “*Dispõe sobre alteração da estrutura organizacional administrativa do Poder Executivo prevista na Lei Complementar nº 10, de 26 de março de 2021 e dá outras providências*”, para que o mesmo seja apreciado e, em seguida, aprovado pelas Senhoras Vereadoras e pelos Senhores Vereadores.

A intenção do Projeto de Lei é atualizar a estrutura administrativa atual e melhorá-la em relação às necessidades da administração pública, bem como organizar seus setores de forma que possamos atingir as metas desejadas, à luz dos princípios constitucionais aplicáveis a matéria.

A proposição em análise propõe a alteração da nomenclatura do cargo de Coordenador de Cultura para o cargo de Gerência do Museu Histórico.

Com a alteração proposta na estrutura administrativa, teremos um cargo mais adequado as necessidade e anseios do Museu Histórico no atendimento às necessidades daquele prédio público histórico.

Frente ao acima exposto e, considerando finalmente, a necessidade de organização dos setores e repartições, é que apresentamos este projeto de lei que visa melhorar os serviços prestados pelo Executivo Municipal.

Por todas as razões retro mencionadas, e por se tratar de matéria de grande relevo social, submetemos o presente Projeto de Lei para apreciação das senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores com a certeza de que Vossas Excelências terão condições de analisar, e ao final aprovar esta importante iniciativa.

Gabinete do Prefeito, Acari/RN, 25 de junho de 2025.



FERNANDO ANTONIO BEZERRA  
Prefeito Municipal